



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 11/2021

2ª PRORROGAÇÃO e 2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GUIA VEÍCULOS LTDA (STANDBY RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78, Inscrição Estadual: Isento, Insc. Mun. 27258, estabelecida na Av. das Torres, nº 1.530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, Estado do PR, CEP: 83040-300, tel. 41-3299-9999 / 11-5533-8770, e-mail: cleide.mantovanelli@standby.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.643.303-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/19, firmado em 17/04/2019, prorrogado em 01/04/2020, suspenso em 17/04/2020, retomado e prorrogado em 03/08/2020, e aditado em 22/01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos – Contrato nº 02/2019 – firmado nos autos do processo nº 000002/19, nos termos do disposto na cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03/08/2021.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula 19.1 do contrato, a partir da prorrogação, o preço previsto na cláusula 4.1 ficará reajustado em 8,3469% (IPCA-IBGE ref. jun./2021), estando abaixo do IGPM-FGV (35,751260% acumulado ref. jun./2021) conforme negociação realizada, passando a ser de R\$ 1.538,53 (mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) por veículo.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 295.397,76 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e de outras Naturezas – Ficha 10; Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 6ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula 19.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

“19.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra a prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA (IBGE).”

CLÁUSULA 7ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Guia Veículos LTDA (Standby Rent a Car)
CONTRATADA